

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Dispensa do júri	2
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões	2
9. Preço base	3
10. Preço anormalmente baixo de uma proposta	3
11. Documentos que constituem a proposta	3
12. Idioma dos documentos que constituem a proposta	4
13. Propostas variantes	4
14. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	4
15. Prazo de manutenção das propostas	5
16. Critério de adjudicação	5
17. Adjudicações de propostas por lotes	8
18. Consultores e estudos de apoio à decisão	8
19. Modalidade jurídica de associação de empresas	8
20. Negociações	8
21. Caução	8
22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	9
23. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	10
24. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação	11
25. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	11
26. Despesas e encargos para celebração do contrato	11
27. Legislação aplicável	11
ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	12
ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	14
ANEXO III – (Modelo de) Declaração de depósito bancário	15
ANEXO IV – (Modelo de) garantia bancária/seguro de caução	16
ANEXO V – Preços unitários máximos e quantidades estimadas	17
ANEXO VI – Documentação a entregar com a proposta	19

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público Internacional n.º **CPI/9/2020/DMC**.

2. Objeto do procedimento

1. Fornecimento contínuo de equipamento de proteção individual, no âmbito das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID -19.
2. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:
 - a. **Lote 1** - Máscara Lavável;
 - b. **Lote 2** - Máscara Cirúrgica;
 - c. **Lote 3** - Máscara de proteção - FFP2;
 - d. **Lote 4** – Proteção das mãos – Luvas;
 - e. **Lote 5** - Vestuário e acessórios de proteção;
 - f. **Lote 6** – Proteção facial.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência delegada por deliberação de Câmara Municipal de 26.10.2017, publicada no B.M.E. n.º 4255 e no uso da competência atribuída pelo art.º 30.º das NEO 2020, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 04.11.2019, publicada no B.M.E. n.º 4360.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CPP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no

mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Preço base

1. Os **preços unitários por lote**, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo os valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e limita os preços unitários por lote são os que constam do Anexo V ao presente programa do procedimento.
2. Os **preços base, por lote**, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, não podem ser superiores a (valores sem IVA):
 - a. **Lote 1 - Máscara Lavável: 40.000,00 €;**
 - b. **Lote 2 - Máscara Cirúrgica: 75.535,20 €;**
 - c. **Lote 3 - Máscara de proteção - FFP2: 158.810,40 €;**
 - d. **Lote 4 – Proteção das mãos – Luvas: 11.085,60 €;**
 - e. **Lote 5 - Vestuário e acessórios de proteção: 43.519,56 €;**
 - f. **Lote 6 – Proteção facial: 20.304,00 €.**

10. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 71.º CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

11. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme modelo constante **do Anexo I** ao presente programa do procedimento, com indicação do (s) lote (s) a que concorre e respetivos preços unitários (valores sem IVA), que prevalecerá sobre o formulário da proposta inserto diretamente na plataforma.
2. Os concorrentes deverão apresentar preço unitário para todos os artigos relativos ao(s) lote(s) a que concorrem e que constam do Anexo V do presente programa do procedimento, sob pena de exclusão da proposta.
3. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 - i. “Sou um operador económico”;
 - ii. “Importar um DEUCP”;
 - iii. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “*espd-request.xml*”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - iv. Selecionar o país do concorrente;
 - v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;

- vi. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
4. Prazo de entrega dos bens (em dias úteis), apenas se o mesmo for inferior ao prazo máximo de entrega definido no n.º 1 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.
5. Ficha técnica dos artigos onde constem as características e normativas dos artigos propostos, em conformidade com o Anexo A do Caderno de Encargos.
6. Documentos identificados no Anexo VI do presente programa do procedimento para cada um dos artigos propostos, sob pena de exclusão.
7. Cada concorrente deve indicar claramente a que lote(s) concorre podendo apresentar proposta para um, vários ou para todos os lotes individuais.
8. No caso de agrupamentos, devem apresentar os instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
9. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

12. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português, com exceção do solicitado nos números 5 e 6 do ponto 11 do presente programa do procedimento, em que é permitida a apresentação em inglês ou espanhol.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.¹

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

15. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **90 dias úteis** após o termo do prazo para sua apresentação.

16. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita por lotes considerados individualmente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade **melhor relação qualidade-preço**, sendo **considerada mais vantajosa a que apresentar a Pontuação Final (PF) mais elevada**, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

Fator	Ponderação	
Preço (PR)	80%	100%
Prazo de entrega (PE)	20%	

$$PF = 80\% \times PR + 20\% \times PE$$

Em que:

PF – Pontuação Final do Lote i da proposta em análise.

PR – Pontuação do Fator Preço do Lote i , da proposta em análise.

PE – Pontuação do Fator Prazo de Entrega do Lote i , da proposta em análise.

a. **Descritor do fator Preço (PR):**

A análise das propostas em face do fator Preço (PR) será operacionalizada, lote a lote, através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PR = 100 \times \left[\frac{P_{maxi} - P_p}{P_{maxi}} \right]$$

Em que:

P_R – Pontuação atribuída ao fator Preço da proposta em análise;

P_{maxi} – Preço limiar máximo do lote em análise, definido no n.º 2 do ponto 9 do presente programa do procedimento;

P_p – Preço Total da proposta para o lote em análise, que resulta do somatório dos preços unitários propostos multiplicados pelas quantidades estimadas que constam do Anexo V ao presente programa do procedimento;

$$Pp = \sum_{i=1}^n PU_i \times QE_i$$

Sendo:

PU_i - Preço unitário de cada artigo da lista de artigos do lote em análise;

QE_i - Quantidade estimada de cada artigo do lote em análise.

b. Descritor do fator Prazo de Entrega (PE):

A análise das propostas em face do fator Prazo de Entrega será operacionalizada, lote a lote, através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$P_E = 100 \times \left[\frac{(PE_{max} - PE_p)}{PE_{max}} \right]$$

Em que:

P_E – Pontuação atribuída ao fator Prazo de Entrega da proposta em análise;

PE_{max} – Prazo de entrega máximo admissível, de acordo com o n.º 1 da cláusula 4.ª do caderno de encargos, que corresponde a **12 dias úteis**.

PE_p – Prazo de entrega (em dias úteis) da proposta em análise.

2. Regras de arredondamento:

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

3. Critérios de desempate por lote:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Maior pontuação obtida no fator Preço (PR);
- b. Maior pontuação obtida no fator Prazo de entrega (PE);
- c. Aumento subsequente das casas decimais da avaliação final.

- d. Proposta que tiver sido apresentada por empresa que, nos termos do art.º 2.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, seja tipificada como Micro, Pequena e Média Empresa (PME)² pela seguinte ordem de classificação:
- 1.º – Microempresa – Menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;
 - 2.º – Pequena empresa – Menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros;
 - 3.º – Média empresa – Menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros;
- e. Em caso de manutenção de empate na categoria de micro, pequena e média empresa, o desempate será efetuado em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:
- i. Empresa que apresentar o menor número de trabalhadores;
 - ii. Empresa que possua o menor volume anual de negócios, reportado ao último ano económico encerrado.
- f. Caso se verifique necessário aplicar os critérios de desempate mencionados nos pontos d) e e), os concorrentes serão notificados para, no prazo máximo de 5 dias, indicarem o número de trabalhadores e volume de negócios, acompanhados de Documento de Certificação de PME (emitido pelo IAPMEI) e Declaração IES/DA (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal) mais recente.
- g. Caso o empate se mantenha, o desempate será efetuado por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
 - iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

² As regras para obtenção dos dados a considerar para o cálculo dos efetivos e dos montantes financeiros e período de referência deverão ser em conformidade com o disposto do artigo 4.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE.

- vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

17. Adjudicações de propostas por lotes

1. A adjudicação será feita de acordo com a modalidade de lotes considerados individualmente.
2. O critério de adjudicação dos lotes é o definido no ponto 16 do presente programa do procedimento, podendo os concorrentes apresentar proposta para um, para vários, ou para todos os lotes, sendo que a entidade adjudicante pode adjudicar mais que um lote ao mesmo concorrente.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

19. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

20. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21. Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo, com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato, deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Porto nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do procedimento, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa do procedimento, que dele faz parte integrante.

3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar (ou declaração de assunção de responsabilidade solidária) emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
4. O disposto nos números anteriores é aplicável nos seguintes casos:
 - a. Se o preço contratual for superior a 200.000,00 €;
 - b. Se o somatório do preço total dos lotes a adjudicar a um mesmo concorrente for superior a 200.000,00 €.

22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa do procedimento.
2. Documento comprovativo da sua **situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua **situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. **Certificado de registo criminal**, ou documento equivalente³, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
6. Declaração de início de atividade, se aplicável.⁴
7. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
8. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁵ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

³ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁴ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

⁵ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia

9. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:
- Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12;
 - No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
 - No caso de Consórcios Externos:
 - Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
 - No caso de Sociedade Anónima:
 - Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

23. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{6 7}

- Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar **documento comprovativo de registo no RCBE⁸**, ou o **respetivo código de acesso**.
- Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato

⁶ Não aplicável a entidades em nome individual.

⁷ Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

⁸ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

24. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação⁹

1. Os documentos deverão ser apresentados no **prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.**
2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 dias, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

25. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

26. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

27. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

⁹ Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos.

ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

Lote(s) a que concorre: _____

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁰⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “designação ou referência ao procedimento em causa”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹¹⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, de acordo com os seguintes preços:

Lote 1: Máscara Lavável	Preço unitário (s/IVA)
1. Máscara Lavável	

Lote 2: Máscara Cirúrgica	Preço unitário (s/IVA)
1. Máscara Cirúrgica	

Lote 3: Máscara de proteção – FFP2	Preço unitário (s/IVA)
1. Máscara de proteção – FFP2	

Lote 4: Proteção das mãos - Luvas	Preço unitário (Pares) (s/IVA)
1. Luvas vinil sem pó (descartáveis) Tamanho S (Pares)	
2. Luvas vinil sem pó (descartáveis) Tamanho M (Pares)	
3. Luvas vinil sem pó (descartáveis) Tamanho L (Pares)	
4. Luvas vinil sem pó (descartáveis) Tamanho XL (Pares)	
5. Luvas latex sem pó (descartáveis) Tamanho S (Pares)	
6. Luvas latex sem pó (descartáveis) Tamanho M (Pares)	
7. Luvas latex sem pó (descartáveis) Tamanho L (Pares)	
8. Luvas latex sem pó (descartáveis) Tamanho XL (Pares)	

⁽¹⁰⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹¹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

Lote 5: Vestuário de proteção	Preço unitário (s/IVA)
1. Fato de proteção integral	

Lote 6: Proteção facial	Preço unitário (s/IVA)
1. Viseira	

local, data e assinatura)⁽¹²⁾.

⁽¹²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹³⁾
... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou
referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁴⁾
não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser
consultados ⁽¹⁵⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁶⁾ não se encontra nas
situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade
da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos
Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de
participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou
concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo
da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁷⁾].

⁽¹³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽¹⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁵⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁷⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – (Modelo de) Declaração de depósito bancário

Para os devidos efeitos, _____ (sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária), declara que _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (identificação do procedimento).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), responsabilizando-se o _____ (identificação do banco) por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

..... (local), (data), assinatura ⁽¹⁸⁾ do(s) representante(s) legal(ais)

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV – (Modelo de) garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a __% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V – Preços unitários máximos e quantidades estimadas

a. Lote 1 – Máscara Lavável:

	Descrição do artigo	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/IVA)
1	Máscara Lavável	UN	20.000	2,00 €

b. Lote 2 – Máscara Cirúrgica:

	Descrição do artigo	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/IVA)
1	Máscara Cirúrgica	UN	209.820	0,36 €

c. Lote 3 - Máscara de proteção - FFP2:

	Descrição do artigo	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/IVA)
1	Máscara de proteção - FFP2	UN	75.624	2,10 €

d. Lote 4 – Proteção das mãos – Luvas:

	Descrição dos artigos	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário máximo - PARES (s/IVA)
1	Luvas vinil sem pó (descartáveis) - Tamanho S (Pares)	PAR	5.000	0,10 €
2	Luvas vinil sem pó (descartáveis) - Tamanho M (Pares)	PAR	20.000	0,10 €
3	Luvas vinil sem pó (descartáveis) - Tamanho L (Pares)	PAR	25.000	0,10 €
4	Luvas vinil sem pó (descartáveis) - Tamanho XL (Pares)	PAR	5.000	0,10 €
5	Luvas latex sem pó (descartáveis) - Tamanho S (Pares)	PAR	5.856	0,10 €
6	Luvas latex sem pó (descartáveis) - Tamanho M (Pares)	PAR	20.000	0,10 €
7	Luvas latex sem pó (descartáveis) - Tamanho L (Pares)	PAR	25.000	0,10 €
8	Luvas latex sem pó (descartáveis) - Tamanho XL (Pares)	PAR	5.000	0,10 €

e. Lote 5 - Vestuário e acessórios de proteção:

Descrição do artigo		Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/IVA)
1	Fato de proteção integral	UN	6.036	7,21 €

f. Lote 6 – Proteção facial:

Descrição do artigo		Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário máximo (s/IVA)
1	Viseira	UN	6.768	3,00 €

ANEXO VI – Documentação a entregar com a proposta

a. Lote 1 – Máscara Lavável

Descrição do artigo		Documentos a apresentar
1	Máscara Lavável	Documentos oficiais comprovativos de conformidade com as normas identificadas nos requisitos mínimos por organismos competentes Boletim Analíticos dos produtos elaborados por laboratórios acreditados.

b. Lote 2 - Máscara Cirúrgica

Descrição do artigo		Documentos a apresentar
1	Máscara Cirúrgica	Relatório de avaliação dos requisitos de segurança e desempenho, elaborado pelo fabricante, contendo em anexo o relatório de ensaio específico para o produto, emitido por laboratório com reconhecimento técnico para o efeito e fotografias do produto (em que seja visível o local de aposição do lote, identificação do produto e do fabricante).

c. Lote 3 - Máscara de proteção - FFP2

Descrição do artigo		Documentos a apresentar
1	Máscara de proteção - FFP2	Relatório de avaliação dos requisitos de segurança e desempenho, elaborado pelo fabricante, contendo em anexo o relatório de ensaio específico para o produto, emitido por laboratório com reconhecimento técnico para o efeito e fotografias do produto (em que seja visível o local de aposição do lote, identificação do produto e do fabricante).

d. Lote 4 - Proteção das mãos – Luvas

Descrição dos artigos		Documentos a apresentar
1	Luvas vinil sem pó (descartáveis)	Relatório de avaliação dos requisitos de segurança e desempenho, elaborado pelo fabricante, contendo em anexo o relatório de ensaio específico para o produto, emitido por laboratório com reconhecimento técnico para o efeito e fotografias do produto (em que seja visível o local de aposição do lote, identificação do produto e do fabricante).
2	Luvas vinil sem pó (descartáveis)	
3	Luvas vinil sem pó (descartáveis)	
4	Luvas vinil sem pó (descartáveis)	
5	Luvas latex sem pó (descartáveis)	
6	Luvas latex sem pó (descartáveis)	
7	Luvas latex sem pó (descartáveis)	
8	Luvas latex sem pó (descartáveis)	

e. Lote 5 - Vestuário e acessórios de proteção

Descrição do artigo		Documentos
1	Fato de proteção integral	Relatório de avaliação dos requisitos de segurança e desempenho, elaborado pelo fabricante, contendo em anexo o relatório de ensaio específico para o produto, emitido por laboratório com reconhecimento técnico para o efeito e fotografias do produto (em que seja visível o local de aposição do lote, identificação do produto e do fabricante).

f. Lote 6 – Proteção facial

Descrição do artigo		Documentos
1	Viseira	Relatório de avaliação dos requisitos de segurança e desempenho, elaborado pelo fabricante, contendo em anexo o relatório de ensaio específico para o produto, emitido por laboratório com reconhecimento técnico para o efeito e fotografias do produto (em que seja visível o local de aposição do lote, identificação do produto e do fabricante).